

CM



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2616, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza elevar contribuição financeira à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA -, mantenedora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizada a elevação da contribuição financeira para o corrente exercício, no valor - de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinada à Fundação Educacional do Município de Assis -FEMA-, mantenedora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis -IMESA-.
- Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$ 10.000.000,00 - (dez milhões de cruzados), suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente do município:
- | | |
|---------|--|
| 6 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS |
| 6.7 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 08 | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 44 | Ensino Superior |
| 2050 | Ensino de Graduação |
| 2052.17 | CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA |
| 3224 | transferências à Instituições Multigovernamentais. |
- Artigo 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação da seguinte Receita Corrente, a se verificar no corrente exercício:



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº 2616/88.....02.....Assis.....

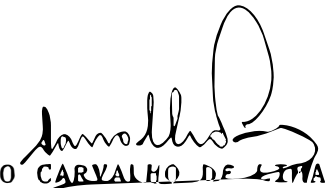
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.....Cz\$ 10.000.000,00.
Artigo 4º -	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º -	Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de dezembro de 1 988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 09 de dezembro de 1 988.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração